

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Rafael no Município de São João da Ponte- MG**, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002640/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 08h30min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Sra. Franciele dos Santos Oliveira e Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira. Presente ainda o Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, CREA 202.944, Secretário Municipal de Infraestrutura, e Srta. Gabriela Palma Soares, engenheira Civil, para deliberar sobre o desfecho parcial do processo licitatório nº: 050/2023 – Tomada de Preços nº: 005/2023, processo este que tem como objeto a contratação dos serviços supracitados. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais DOU, DOE, HOJE EM DIA, AMM, site oficial da Prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura. Aberta a sessão constatou-se o comparecimento das empresas: **NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o 08.922.137/0001-05, que protocolou o envelope na presente data e **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.876.402/0001-20, representada pelo Sr. Geraldo Fernando dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 014.411.926-97, onde as mesmas manifestaram interesse em participar do certame, apresentando em tempo hábil os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e os envelopes contendo a Proposta de Preços.

Diante disto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os representantes das empresas acima qualificadas apresentaram cópia do Contrato Social, acompanhado de cópia de sua identidade civil, onde comprovou a representação legal do outorgante, sendo a mesma devidamente credenciada em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Em seguida foram recolhidos os envelopes contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, sendo constatado por todos que os mesmos encontravam-se lacrados. Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após lançar seu visto nos respectivos envelopes, repassou-os aos demais membros e aos licitantes presentes, e após constatar a inviolabilidade dos envelopes, fez o mesmo. Logo em seguida foi aberto o envelope de Documentação de Habilitação das citadas empresas.



Na análise na documentação da **NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o 08.922.137/0001-05, verifica-se que a mesma apresentou os documentos de habilitação em regularidade, todavia apresentou a Certidão municipal vencida, no entanto, a mesma realizou o cadastro no CRC vigente neste departamento sendo realizada a diligencia para atestar a validade do documento.

Na análise na documentação da **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44. 876.402/0001-20, representada pelo Sr. Geraldo Fernando dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 014.411.926-97, verifica-se que a mesma apresentou os documentos em regularidade exigida no edital, sendo habilitada no processo.

Sendo assim, todos os documentos apresentados pelos licitantes foram conferidos e validados via internet.

Após análise documental, foi remetido o Balanço Patrimonial e sua demonstração contábil, bem como sua análise contábil, para o contador responsável por este Município, o Sr. Hamilton Lopes da Silva, inscrito no CRC sob o nº 118.486-0, para verificação de conformidade e do atendimento às cláusulas editalícias (instrumento convocatório), o qual analisou e manifestou **favorável** as documentação da empresa **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.876.402/0001-20 a ele apresentada, verificando que a situação financeira das empresas supracitadas, participante desse certame, apresentaram índices de acordo ao exigido no edital.

No que tange a empresa **NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o 08.922.137/0001-05, na análise do balanço patrimonial pelo contador do município, verificou-se que o mesmo não atende o exigido no edital, uma vez que foi apresentado apenas o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), deixando de apresentar o balanço patrimonial exigido no edital, manifestando **desfavorável** ao balanço a ele apresentado, determinando sua **inabilitação**.

Prosseguindo os trabalhos, foi encaminhado ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, inscrito no CREA 202.944, responsável pela fiscalização de engenharia do Município, às documentações referente à Qualificação Técnica, nos subitens 5, 5.1, 5.1.1, 5.2, 5.2, 5.2.1., 5.2.1.1, 5.2.2; 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.2.2.4, 5.2.2.5 e 5.2.2.6 onde após análise dos documentos perquiridos acima, o mesmo se manifestou favorável à documentação à ele apresentada (Qualificação Técnica) conforme Parecer Técnico **FAVORÁVEL**, nº 007/2023 em anexo, referente as empresas: **NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o 08.922.137/0001-05 e **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.876.402/0001-20, verificando que as mesmas apresentaram documentações dentro das exigências editalícias, cumprindo todos os requisitos legais quanto a Qualificação Técnica, desta forma, opinando-se pela **HABILITAÇÃO TÉCNICA** das citadas **EMPRESAS**.

Prosseguindo análise foi constatado pela Presidente e os membros da CPL, que as demais documentações apresentadas, estão em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, apresentando também cópias em conjunto com seus originais, bem como as certidões emitidas via internet, foram devidamente conferidas, sendo verificada sua veracidade na presente data. Diante disto, a Comissão de Licitação decide: **HABILITAR** a empresa **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.876.402/0001-20 e **INABILITAR** a empresa **NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o 08.922.137/0001-05, diante do parecer da contadoria.

Os representantes das empresas presentes solicitaram à comissão permanente de licitação, da viabilidade da abertura do envelope contendo a proposta de preços.

Encerrada essa fase, a Presidente indagou aos licitantes se teriam interesse na interposição de recursos. Neste momento o representante da empresa **NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o 08.922.137/0001-05, após informado do resultado manifestou interesse na interposição de recursos, diante da sua inabilitação. O representante da empresa **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.876.402/0001-20 não manifestou interesse na interposição de recurso.

Após realizado todo o procedimento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação certificou a todo que o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para a exarcação do despacho que julgar conveniente, aguardando o decurso do prazo de 05 (cinco) dias em conformidade com o prescrito no art. 109 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a fase habilitatória recomendando que fosse digitada a presente ata, que depois de lida e aprovada, que a mesma seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 21 de junho de 2023.

Comissão Permanente de Licitações:

Daniela Mendes Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Franciele Dos Santos Oliveira

Membro – Secretário

Ana Carolina Antunes De Oliveira

Membro

Hamilton Lopes da Silva

CNPJ sob o nº 118.486.0

Luiz Fillipe Martins Silva

CREA 202.944

Gabriela Palma Soares

Engenheira Civil

GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA

CNPJ 44.876.402/0001-20

Geraldo Fernando dos Santos Ribeiro

CPF 014.411.926-97